



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO Nº. 236/2019-SESAU

REF.: MEMO Nº 0195/2019 – DRCAA/SESAU

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

OBJETO: Prorrogação de Vigência dos contratos da Chamada Pública nº 001/2013 – SESAU.

**TERMO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZO DE TERMO ADITIVO
CHAMADA PÚBLICA Nº001/2013 - SESAU**

Considerando a origem formulada pela Diretoria Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, solicitando a prorrogação de vigência, sem acréscimo de valor, dos Contratos oriundos do Chamamento Público nº 001/2013 – SESAU, com prazo de vigência até o 19/02/2019, visto que, o processamento das produções ocorrem posteriormente a realização dos atendimentos e, por conseguinte, os prestadores credenciados emitirão as notas fiscais após o término da referida vigência;

Considerando que no presente contexto, a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), em seu art. 57 e respectivos incisos, regulamenta a matéria a respeito da duração dos contratos administrativos, em especial seu parágrafo 4º;

AUTORIZO E JUSTIFICO o prosseguimento do feito para a aditivação do prazo de vigência dos Contratos oriundos da Chamada Pública nº 001/2013 – SESAU, **de forma excepcional, pelo período de 60 (sessenta) dias, sem acréscimo de valor, a contar de 19/02/2019, para garantia do processamento e liquidação das despesas.**

Ao Controle Interno para análise e manifestação.

Ananindeua, 15 de fevereiro de 2019.


PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS
Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE ANANINDEUA.**

PROCESSO Nº 536/2019 - SESAU/PMA.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/PMA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/PMA.

ASSUNTO: ADITIVOS EXCEPCIONAIS DE PRAZO - DEFERIMENTO.

DESPACHO/GAB - PROGE.

Vistos os autos do presente processo administrativo, onde a SESAU/PMA informa o fim do aditivo excepcional dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2013.PMA.SESAU, firmados com diversos prestadores, que disponibilizam serviços de saúde complementares dentro do Município, conforme objeto da avença “Serviços hospitalares e técnico-profissional a serem prestados aos indivíduos que dele necessitem, dentro dos limites quantitativos abaixo fixados” surgindo a necessidade de prorrogação excepcional, em razão da necessidade do processamento das despesas, que se dá conforme a demanda (SÍNTESE), nos manifestamos nos seguintes termos:

Ressalte-se que já está em fase de conclusão nº 10055 - PMA.SESAU nova Chamada Pública (CP nº. 001.2018/PMA/SESAU) para atualizar as avenças em busca do seguinte objeto: “Contratação de forma complementar, de pessoas jurídicas de direito privado, para prestação de serviços médicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, com internações hospitalares, tratamento e UTI adulto, pediátrico e neonatal, e de procedimentos ambulatoriais e exames especializados de média e alta complexidade, em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, § 1º combinado com o art. 24 e 25 da lei federal nº 8.080/90, sob o sistema de Chamada Pública”.

Nesse compasso, em que pese os contratos terem se iniciado em 19/10/2013 e os instrumentos estarem completando 64 (sessenta e quatro) meses de vigência, resta comprovado *in casu* a necessidade de aplicação do permissivo legal constante no art. 57 § 4º da lei federal nº 8666/93, para prorrogação excepcional do contrato por 60 (sessenta) dias, tão somente para manutenção da vigência com vistas à finalização dos tramites administrativos.

Em sede do exposto, considerando que a situação demanda da Administração Pública providências urgentes a fim de evitar prejuízos aos prestadores de serviços, conclui-se pela possibilidade legal de efetivação dos aditivos excepcionais requeridos, consubstanciados no art. 57 § 4º da lei federal nº 8666/93, para garantia do processamento e liquidação das despesas.

Retornem à SESAU/PMA.

Ananindeua - PA, 08 de fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO PIANI GODINHO
PROCURADOR GERAL DE ANANINDEUA.